



LEI N.º 2.018/2.001

DE 31 DE AGOSTO DE 2.001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO IMPAR – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA PARA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, mediante Decreto, Crédito Especial no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64, na seguinte dotação:

15	- PREVIDÊNCIA
01.07	- ADMINISTRAÇÃO
15.07.021	- ADMINISTRAÇÃO GERAL
15.07.21.2-03	- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADM. GERAL
3000.00	- DESPESAS CORRENTES
3100.00	- DESPESAS DE CUSTEIO
3110.00	- PESSOAL
3113.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 13.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que se trata o artigo 1º será financiado pela anulação parcial, em igual valor da seguinte dotação.

15.07.021.2-01	- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ADM. GERAL
3257.00	- INDENIZAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2.001.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal